



## Índice

<b>Secretária de Planejamento</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 - 2023 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 - 2023 .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 - 2023 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 - 2023 .....	11





Secretaria de Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 - 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PRECISÃO PRECISAL Nº: 007/2023
PROCESSO ADM. 064/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

EMPRESA
EMPRESÁRIO DA ATA: BORGES ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.824.194/0001-00
ENDEREÇO: RUA BARBARA DE SAUSSE, 4191, MISSAUNDO, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, MG, CEP: 35160-000
Cidade:
RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE VIEIRA SOARES
CPF: 03.020.898.000-00

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNID, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR PRECISAL DA TABELA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items 1 and 2 for registration services.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - GREGORIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Organização da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, através de servidor designado, competido:
1.1. Elencar o cronograma de realização das etapas do procedimento licitatório e dos registros de preços.
1.2. Emitir o edital, incluindo as informações necessárias à obtenção das propostas e a descrição dos serviços a serem contratados.
1.3. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.
1.4. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.
1.5. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.
1.6. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.
1.7. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.
1.8. Realizar a abertura das propostas, no local, na data e na hora estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

- 4.1. O valor estimado autorizado para a contratação de serviços de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º da Lei nº 8.666/91.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de alterações de custos praticadas no mercado no dia da entrega ou no dia da prestação, bem como em decorrência de alterações de preços praticadas no mercado no dia da entrega ou no dia da prestação, bem como em decorrência de alterações de preços praticadas no mercado no dia da entrega ou no dia da prestação.
4.3. Quando o preço registrado for maior que o praticado no mercado por motivos operacionais, esta Prefeitura Municipal poderá cancelar os contratos em andamento e obrigá-los a apresentar novos preços em valores praticados pelo mercado.
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão eliminados do procedimento licitatório, sem prejuízo de penalidade.
4.5. Nos casos em que o preço registrado for maior que o praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá proceder à redução de preços, observando as condições de validade, prazo de validade e prazo de entrega de propostas.
4.6. Em qualquer hipótese, os preços registrados de qualquer natureza não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no edital, nem os limites estabelecidos no edital de licitação, nem os limites estabelecidos no edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificadas e em conformidade com a presente Ata, a abertura dos registros de preços poderá ser realizada em qualquer dia útil, dentro do prazo estabelecido, mediante solicitação da Prefeitura Municipal.
5.2. Os registros de preços que não participarem do registro de preços, quando não houverem sido inscritos em nome da Prefeitura Municipal para manifestação de interesse, não poderão participar.
5.3. Cabe à administração homologar o registro de preços, observando as condições de validade, prazo de validade e prazo de entrega de propostas.
5.4. A contratação de serviços a que se refere esta cláusula não poderá ocorrer por registro de preços, a não ser por meio do procedimento de licitação de que trata a presente Ata, exceto em caso de emergência, independentemente do status de registro de preços que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ANUENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro de preços será cancelado quando:
6.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
6.3. Não cumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
6.4. Não cumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
6.5. Não cumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
6.6. Não cumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATATAÇÃO

- 7.1. A contratação de bens e serviços a serem contratados em nome desta Prefeitura Municipal, observando as condições de validade, prazo de validade e prazo de entrega de propostas.
7.2. A contratação de bens e serviços a serem contratados em nome desta Prefeitura Municipal, observando as condições de validade, prazo de validade e prazo de entrega de propostas.
7.3. A contratação de bens e serviços a serem contratados em nome desta Prefeitura Municipal, observando as condições de validade, prazo de validade e prazo de entrega de propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DO IMPEDIMENTO DE PREÇOS

- 8.1. São passíveis de impugnação as propostas de preços, inclusive a que trata o § 1º da Lei nº 8.666/91.
8.2. A validade da presente Ata de Registro de Preços (ARPP) não obriga esta Prefeitura Municipal e a Empresa contratada, exceto em caso de emergência.
8.3. Desde que devidamente justificadas e em conformidade com a presente Ata, a abertura dos registros de preços poderá ser realizada em qualquer dia útil, dentro do prazo estabelecido, mediante solicitação da Prefeitura Municipal.
8.4. Desde que devidamente justificadas e em conformidade com a presente Ata, a abertura dos registros de preços poderá ser realizada em qualquer dia útil, dentro do prazo estabelecido, mediante solicitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do registro de preços.
9.2. A validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do registro de preços.
9.3. A validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do registro de preços.

JOSIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal

BORGES ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.824.194/0001-00
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por: Evandro Alves Pereira

